

Câmara Municipal de Olinda
Recebido em 18/11/2021



Servidor
Carlos Eduardo O. B.
Técnico Legislativo
Secretário Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

Quinze de Novembro, 94 - Varadouro, Olinda - PE, 53020-070.

GABINETE DO VEREADOR FLAVIO NASCIMENTO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 03/2022

Dispõe sobre a inserção dos Agentes Comunitários de Saúde no ambiente escolar da Rede Municipal de Ensino de Olinda.

Art. 1º Fica determinada a inserção dos Agentes Comunitários de Saúde no ambiente escolar da Rede Municipal de Ensino de Olinda.

Art. 2º O Agente Comunitário de Saúde poderá atuar no desenvolvimento de atividades de prevenção a doenças e promoção da saúde no ambiente escolar da Rede Municipal de Ensino de Olinda, por meio de:

I - visitas às escolas; e

II - práticas educativas que fazem parte das ações integrais de saúde do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá garantir o acesso dos Agentes Comunitários de Saúde ao ambiente escolar.

Art. 4º O Poder Executivo adotará as medidas necessárias à conformidade da atuação dos Agentes Comunitários de Saúde no ambiente escolar.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Câmara Municipal de OLINDA, 01 de Fevereiro de 2022.

FLAVIO NASCIMENTO
Vereador da Cidade de OLINDA



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA
R. Quinze de Novembro, 94 - Varadouro, Olinda - PE, 53020-070.
GABINETE DO VEREADOR FLAVIO NASCIMENTO

JUSTIFICATIVA

O Agente Comunitário de Saúde tem um trabalho de extrema importância na melhoria das condições de saúde da comunidade em que atua.

Com base nisso, este Projeto de Lei tem como objetivo inserir os Agentes Comunitários de Saúde dentro da Rede de Ensino Público Municipal, para que possam realizar ações educativas de prevenção a doenças e de promoção da saúde.

No mais, solicito o imensurável apoio dos nobres pares Vereadores de OLINDA, para APROVAÇÃO DESTE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA.

FLAVIO NASCIMENTO
Vereador da Cidade de OLINDA